

## ITEM 51

### 1- Resolução TC n° 112/2020

ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER - EXERCÍCIO DE 2021

Em atendimento a exigência do item 51 do Anexo I, da Resolução TC n° 147/2021, no que se refere às contas presentes pelo Prefeito do Município de Inajá-PE, nos termos de artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao exercício de 2021, notadamente no que respeita ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei federal n°4.320/1964, pela Secretaria do tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
2. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino representou um monte equivalente a 26,35% da receita resultante de impostos, no montante de R\$ 8.515.130,12, atendendo ao disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal.
3. Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram 16,96% dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
4. O comportamento da despesa total com pessoal durante o exercício, em cada estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000, finalizou o ano com o percentual de 47,84%.

Inajá, 26 de março de 2022

  
Fernando Henrique Dantas Lima  
Controlador-Geral do Município  
Port. n° 012/2021  
Prefeitura Municipal de Inajá-PE  
Fernando Henrique Dantas Lima

Controlador-Geral do Município de Inajá-PE